

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS, COM ÁREA TOTAL A SER CALÇADA DE 17.069,00 M² E 3.342,80 M DE MEIO FIO”, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA POE/PIMES BADESUL CONFORME CONTRATO Nº 21/2018 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO E BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 11 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 16 de agosto de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL**, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Engenho Velho - RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até as 16:00 horas do dia 13 de agosto de 2018.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para pavimentação poliédrica com calçamento de pedras irregulares, sinalização e drenagem pluvial, **POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO** com fornecimento de material e mão de obra, nos seguintes locais: Rua Atílio Santin, Rua Constante Santa Catarina, Rua Cristóvão Luzzatto, Rua Manuel Ferreira Bueno, Rua B, Rua A, Rua Virginia Luzzatto, Rua Guerino Trombetta, Prolongamento da Rua Atílio Santin, Prolongamento da Rua João Provenzi, Prolongamento da Rua Virginia Luzzatto, e Rua Alfredo Feldns, no Município de Engenho Velho – RS, em conformidade com as plantas, projeto, memorial descritivo e demais especificações anexos a este edital, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de sua transcrição.

TOTAL ORÇADO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA:

R\$ 953.073,28

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 16:00 horas do dia 13 de agosto de 2018, os seguintes documentos:

2.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, modelo “A” Anexo VII ao Edital.

2.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.2.2 tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2.3 tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprovando seu enquadramento.

2.2.3 Serão Exigidos:

a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

2.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, ou visto do mesmo (CREA/RS) ou (CAU/RS) no caso de empresa e profissional não sediado no Estado;

b) Indicação de responsáveis técnicos pela obra, devidamente registrado no CREA-RS ou CAU-RS, que deverão acompanhar a execução da obra com presença na obra durante todo o período em que tiver sendo executado qualquer tipo de serviço.

c) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que os profissionais indicados são detentores de no mínimo 01 (um) atestado técnico emitido por entidade pública ou privada, com respectiva CAT (Certidão Acervo Técnico) junto ao CREA-RS ou CAU-RS, comprovando a experiência;

d) Comprovação do vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referidos no item (c). Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou
- b.2) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c.3) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, em caso de sócio ou diretor; ou
- d.4) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, com validade por prazo indeterminado ou de no mínimo até 31 de dezembro do corrente ano.

e) Certidão de registro e quitação emitidos pelo CREA-RS ou CAU-RS, referente à empresa;

f) Cópia de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa licitante, para o ano Corrente.

2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } = \frac{\text{AD}}{\text{PC}} \text{ índice mínimo: 1,00.}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 2,00.}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 2,00.}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 2,00.}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,30.}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.”

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com a data não anterior a 60(sessenta) dias do dia determinado para entrega das propostas.

Obs: Os documentos constantes dos itens 2.2. a 2.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO-RS
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO-RS
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b)** Os documentos descritos nos itens 2.3, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”;
- c)** Se o proponente se fizer representar por Procurador, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- d)** Cópia do documento de identidade do procurador ou representante autorizado a participar da licitação;
- e)** Declaração de que concorda em prestar caução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do art. 56 inciso I da Lei Federal 8.666/93;

f) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, modelo Anexo VIII ao Edital.

g) Atestado de Visita Técnica no local da obra, emitido pelo Município, assinada pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável técnico da empresa, de que visitou o local da obra, tendo pleno conhecimento das condições para realização da obra.

Obs. A visita técnica ao local da obra pelo responsável técnico da empresa deverá ser agendada com o Setor de Engenharia do Município e realizada até 05 (cinco) dias antes da data aprazada para abertura dos envelopes.

3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, dentre outros.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

c) cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;

d) Planilha detalhada de composição do BDI;

e) Planilha detalhada de composição dos encargos sociais;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo “*menor preço global*”, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra;

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de aceitar todas, recusar algumas ou todas as propostas apresentadas, mediante decisão fundamentada, por conveniência do interesse público e do serviço, sem que às licitantes caiba indenização de qualquer espécie.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

b) somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não seja superior ao limite do valor estimado no orçamento oficial da obra previsto pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI;

c) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços globais superestimados ou inexequíveis;

d) A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

e) Ficam vedadas as cessões ou transferências totais ou parciais do objeto do contrato. A subcontratação parcial do objeto deverá ser autorizada expressamente pela Contratante, permanecendo a responsabilidade civil, criminal e administrativa da vencedora da licitação.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO PRAZOS E DA GARANTIA

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dias), convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.5 O prazo para execução da obra é de 08(oito) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra;

8. DAS PENALIDADES

8.1 multa de 0,10 % (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso, da entrega da obra, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento das parcelas serão liberadas aos executores e/ou fornecedores, devendo ser uma por mês para cada fornecedor e/ou executor, segundo o cronograma físico e financeiro do projeto, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada do pedido de liberação no BADESUL. Estão condicionadas suas liberações à apresentação mensal da comprovação do correspondente faturamento dos serviços e/ou obras executadas e

do relatório circunstanciado da execução do projeto. A fatura deverá vir acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra. O pagamento será efetivado após a liberação pelo Badesul Desenvolvimento S.A. dos recursos financeiros vinculados ao Programa POE/PIMES - CONTRATO Nº 21/2018.

9.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Engenho Velho – RS, com identificação na mesma do Número do Contrato (nº 21/2018) e nome do Programa POE/PIMES, nº do procedimento licitatório realizado (Tomada de preço nº 04/2018, Processo nº 29/2018), e nº do contrato firmado com o Município.

9.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, da RE e do registro junto ao Ministério do Trabalho dos empregados utilizados na obra.

9.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. Para exclusão das retenções sobre o material o licitante deverá apresentar Nota Fiscal dos materiais adquiridos ou transferidos de seu estoque para a obra.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: 0801 15 451 0015 1056 44905100000000-1385

12. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.7 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I – Projeto Básico; II- Planilha Orçamentária; III - Cronograma Físico; IV - Composição do BDI; V – Composição dos Encargos Sociais; VI - Minuta do Contrato; VII– Declaração (Modelo “A”) e VIII - Declaração da Empresa que não possui servidor em seu quadro societário.

13.8 Até a data definida para entrega da documentação, poderão ser feitos aditamentos ao presente Edital, para rever, completar ou modificar quaisquer dos itens, reabrindo-se neste caso, o prazo inicialmente estabelecido para entrega das propostas, exceto quando a alteração não afetar a formulação das mesmas.

13.9 As consultas interpretativas ou demais informações sobre a presente Tomada de Preços e seus anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da Prefeitura Municipal de Engenho Velho, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, de segunda a quinta feira das 7:30 h às 11:30 h e das 13:00 às 17:00 h e nas sexta feira das 7:30 h as 12:00 horas, pelo tel. 54 3363 9600 ou e-mail: adm@engenhovelho.rs.gov.br.

13.10 Os licitantes deverão visitar o local da obra, visando conhecer com detalhes as condições de execução da mesma.

13.11 A Comissão de julgamento, ordenará o seu trabalho, solicitando informações complementares dos proponentes, ou a seu critério, tomando outras medidas necessárias.

13.12 Não serão consideradas pela Prefeitura Municipal de Engenho Velho reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação de falta de conhecimento da natureza da obra, bem como das condições locais em que a mesma será executada.

13.13 A Prefeitura Municipal de Engenho Velho, poderá a qualquer momento, antes da contratação, revogar a presente licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre em despacho fundamentado, não cabendo aos licitantes qualquer indenização devido ao ato realizado.

13.14 Fica estipulado que pelo fato de apresentarem propostas, os Licitantes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital, e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente, de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

13.15 Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.16 O Edital encontra-se a disposição na sede do município de Engenho Velho/RS, sita à Rua Antônio Trombetta, nº 35, na cidade de Engenho Velho – RS bem como no site www.engenhovelho.rs.gov.br .

Informações serão prestadas aos interessados nos horários: de segunda a quinta feira das 07:30h às 11:30 horas e das 13:00h às 17:00 horas, e na sexta feira das 07:30 h às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Engenho Velho-RS, na Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Antônio Trombetta, nº 35, na cidade de Engenho Velho – RS.

Engenho Velho, RS, aos 24 de julho de 2018.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal.

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO

ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO V
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº -----/2018 **(REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018** **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018)**

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 94.704.129/0001-24, com sede na Rua Antônio Trombetta nº 35, na cidade de Engenho Velho - RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Paulo André Dal Alba, casado, portador do CPF nº 738.709.940-53, residente e domiciliado na Rua Capitão Valério, nº 283, na cidade de Engenho Velho -RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte , a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, nº -----, neste ato representada por -----, portado de CPF nº -----, residente e domiciliado -----, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o que se contém nas Clausulas e Condições seguintes de acordo com o Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº **04/2018**, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para pavimentação poliédrica com calçamento de pedras irregulares, sinalização e drenagem pluvial, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO com fornecimento de material e mão de obra, nos seguintes locais: Rua Atílio Santin, Rua Constante Santa Catarina, Rua Cristóvão Luzzatto, Rua Manuel Ferreira Bueno, Rua B, Rua A, Rua Virginia Luzzatto, Rua Guerino Trombetta, Prolongamento da Rua Atílio Santin, Prolongamento da Rua João Provenzi, Prolongamento da Rua Virginia Luzzatto, e Rua Alfredo Feldns, no Município de Engenho Velho – RS, em conformidade com as plantas, projeto, memorial descritivo e demais especificações anexos ao edital, fornecidos pela **CONTRATANTE e que são partes integrantes do presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.**

CLAUSULA SEGUNDA

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos,

os quais independem de transcrição, e passam a ser parte integrante deste Instrumento, em tudo o que não o contrariar:

Tomada de Preços nº **04/2018**
Proposta da **CONTRATADA** vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação pelas obras efetivamente realizadas, atestadas pela fiscalização do Município e objeto do presente Contrato, o valor total de **R\$** =====(=====), preço este constante da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 04/2018**, tudo em conformidade com a Planilha do Cronograma Físico Financeiro correspondente ao presente edital, discriminando-se o valor corresponde aos materiais empregado na obra o valor corresponde a Mão de Obra.

O preço referido no “caput” desta Cláusula e constante da proposta apresentada, está sujeito ao aumento e redução legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da **CONTRATANTE** deixarem de ser executadas.

A assinatura do presente contrato fica condicionado a apresentação de recibo de depósito de caução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do art. 56 inciso I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

O preço global a ser pago pela **CONTRATANTE** e referido na Cláusula anterior corresponde a todo o material fornecido, mão de obra, responsabilidade técnica, nele estando incluído ainda todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, bem como seus imprevistos, lucros, tributos, encargos sociais, seguros, etc, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**.

CLAUSULA QUINTA

No ato do pagamento das parcelas correspondente a execução das obras de que trata este Contrato e de acordo com o estabelecido na forma da legislação vigente, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura referente a execução das obras, cópia autenticada dos comprovantes de quitação de encargos sociais do **INSS, FGTS e ISSQN**, com a respectiva relação nominativas dos empregados ligados a estas atividades, na área de jurisdição do Contrato, **relativos ao mês anterior a**

respectiva realização das obras. O aceite da Nota Fiscal e/ou Fatura fica condicionado à apresentação destes documentos.

5.1 – Quando da apresentação dos documentos acima exigidos, deverão ser excluídos aqueles referentes ao primeiro mês da execução das obras, e incluídos os do mês de encerramento do Contrato.

5.2 – A **CONTRATADA**, na forma da legislação vigente, por ocasião do início das obras, deve apresentar a Guia de Recolhimento da **ART/CREA ou RRT/CAU**, bem como o comprovante da matrícula da obra junto ao **INSS**. O aceite do Faturamento fica condicionado a apresentação destes documentos.

5.3 – Os documentos de cobrança, deverão estar em situação regular e dentro do cronograma de desembolso.

5.4 – Os pagamentos serão efetuados por intermédio de rede bancária.

5.5 – A liberação de pagamento das parcelas, ou de todo o valor, dependerá de laudo técnico do Engenheiro/Arquiteto da CONTRATANTE bem como da LIBERAÇÃO pelo Badesul Desenvolvimento S.A. dos recursos financeiros vinculados ao Programa POE/PIMES - Contrato nº 21/2018.

5.6 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Engenho Velho – RS, com identificação na mesma do Número do Contrato (nº 21/2018) e nome do Programa POE/PIMES, nº do procedimento licitatório realizado (Tomada de preço nº 04/2018, Processo nº 29/2018), e nº do contrato firmado com o Município.

CLAUSULA SEXTA

As obras de que trata o presente Contrato serão iniciadas no prazo **10 (dez) dias** a contar da ordem de serviço para início da obra, e serão concluídas no prazo de **oito (08) meses**, ficando a **CONTRATADA** sujeita a multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso, limitado esta a trinta (30) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

6.1 – No caso de inexecução parcial do contrato, **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano.

6.2 – No caso de inexecução total deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos.

6.3 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA

As multas previstas na Cláusula anterior, só deixarão de ser executadas se o fato que der origem as mesmas for oriundo de caso fortuito ou força maior, e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

Não será admitido sub-empregada, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no Memorial Descritivo, Planilha, Cronograma, Projetos e demais anexos, que também passam a integrar o presente Contrato, comprometendo-se ainda a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange a segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste Contrato, o que não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 – Prestar todos os serviços com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, segundo a natureza dos serviços.

9.2 – Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ ou penal, tais como definido na legislação brasileira, referente ao seu pessoal.

9.2.1 – A **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.2.2 – Fazer prova junto a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

9.3 – Utilizar na execução do objeto do presente Contrato, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos próprios e adequados, em número suficiente em função dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de forma a não prejudicar a continuidade da execução das obras, conforme discriminados nos Anexos deste Contrato.

9.4 – Proceder e arcar com as despesas necessárias, quando do recolhimento de suas máquinas, equipamentos, ferramentas, sobra de materiais, entulhos e/ou sucatas, após a construção das obras, ao seu almoxarifado ou local liberado pela **CONTRATANTE**.

9.4.1 – Quando do término ou rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** concederá o prazo de dez (10) dias para a **CONTRATADA** efetuar a remoção de todos os seus pertences, para fora da área das obras.

9.4.2 – O não cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA** dará direito a **CONTRATANTE**, de promover tal retirada como puder ou lhe convier, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, sem qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou extravio.

9.5 – Iniciar a execução das obras objeto deste Contrato, no prazo máximo de dez (10) dias, contados da expedição da ordem de serviços para início da obra.

9.6 – Responsabilidade por danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos e lucros cessantes, extravios ou prejuízos, causados pela **CONTRATADA**, seus prepostos ou empregados, por culpa ou dolo, nos materiais, equipamentos e/ou máquinas da **CONTRATANTE**, próprios ou locados, de terceiros, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, informados à **CONTRATADA** e assegurada prévia defesa, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os danos ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

9.7 – O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução das obras, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **CONTRATANTE**.

9.8 – Refazer, às suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do Cronograma previsto.

9.9 – Indicar empregados tecnicamente qualificados por atividades e um dentre seus empregados que atuará como preposto, nas relações entre a **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

9.10 – Zelar pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pela **CONTRATANTE** através de Recomendações Técnicas, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.

9.11 – Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.12 – A última parcela somente será liberada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** deverá recolher a título de **ISSQN**, aos cofres da **CONTRATANTE**, o equivalente a alíquota conforme Código Tributário Municipal, do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses do Artigo 65, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até a completa extinção das obrigações entre as partes, com termino previsto para o dia ----- de ---- de -----.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Artigo 78, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Para os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o (a) Sr.(a) - ----- Registrado(a) no CREA sob nº ----- ou CAU sob nº -----, que deverá recolher a ART ou RRT, comprovando o seu recolhimento junto a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As despesas decorrentes da Execução do objeto da presente Licitação no corrente exercício, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0801 15 451 0015 1056 44905100000000-1385

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em quatro (4) vias de iguais forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Engenho velho, aos ----- de -----de 2018.

CONTRATADA

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas: _____

ANEXO VII

MODELO "A"

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Empresa
..... CNPJ, não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista.

....., de de 2018.

Nome da Empresa
CNPJ –